



Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número da Solicitação: 00254/2026

Área solicitante: Secretaria de Saúde

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Área solicitante: Pedro Paulo Moreira

Área técnica: Karina de Souza

Área de contratação: Gabriel Vaz Rodrigues

Fiscal do Contrato: Pedro Paulo Moreira

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 18, § 1º, I e IV)

A presente demanda decorre da necessidade de **cumprimento de decisão judicial liminar**, proferida nos autos do Processo nº **5000232-14.2021.8.13.0434**, que determina ao Município de Monte Sião/MG o **fornecimento contínuo de sessões domiciliares de fisioterapia motora e fonoaudiologia** à paciente pediátrica **Helloa Santos Vilela**, nascida em 10/03/2014.

A paciente é portadora de **Paralisia Cerebral**, associada a **síndrome epiléptica e síndrome extrapiramidal**, condições secundárias a **meningoencefalite viral**, conforme diagnóstico médico (CID G80.0 e A86). Trata-se de quadro clínico crônico e grave, que demanda **tratamento**





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

multiprofissional contínuo, com vistas à preservação das funções motoras, comunicativas e respiratórias, bem como à prevenção de agravamentos irreversíveis do estado de saúde.

A fisioterapia motora é essencial para a melhora da mobilidade, força muscular e funcionalidade, além de atuar na prevenção de deformidades, contraturas e atrasos no desenvolvimento neuropsicomotor. De forma complementar, a fonoaudiologia é indispensável para o tratamento das dificuldades de comunicação, deglutição, mastigação e respiração, promovendo maior autonomia e qualidade de vida à paciente. Ambos os serviços devem ser prestados **em regime domiciliar**, considerando as limitações clínicas da menor.

Atualmente, o Município **não dispõe de contrato vigente capaz de atender integralmente a essa demanda específica**, uma vez que o instrumento anteriormente utilizado (**PRC nº 144/2021 – Pregão Presencial nº 46/2021**, no valor de R\$ 23.340,14) não é mais suficiente para garantir a continuidade do atendimento nas condições exigidas judicialmente. A inexistência de nova contratação compromete o cumprimento da ordem judicial e expõe a Administração a riscos jurídicos, financeiros e institucionais, além de representar potencial violação ao direito fundamental à saúde.

A não prestação imediata dos serviços pode ocasionar **agravamento do quadro clínico da paciente**, com prejuízos irreversíveis ao seu desenvolvimento físico e funcional, contrariando o interesse público, o princípio da dignidade da pessoa humana e os deveres constitucionais do ente municipal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Diante desse contexto, evidencia-se a necessidade de contratação de serviços especializados de **fisioterapia motora contínua e fonoaudiologia**, com frequência mínima de **duas sessões semanais para cada especialidade**, a serem executados no domicílio da paciente, garantindo a efetividade da decisão judicial e a continuidade do cuidado em saúde.

- **Art. 18, § 1º, IV:** estimativa das quantidades a serem potencialmente contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

A estimativa das quantidades a serem contratadas fundamenta-se em **dados objetivos constantes do Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, em **prescrição médica**, bem como na **decisão judicial liminar** proferida no Processo nº **5000232-14.2021.8.13.0434**, que fixou a obrigatoriedade do fornecimento contínuo dos serviços em regime domiciliar.

Conforme determinado judicialmente e reiterado no DFD, a paciente necessita de **duas sessões semanais de fisioterapia motora contínua** e **duas sessões semanais de fonoaudiologia**, ambas de caráter permanente, enquanto perdurar a indicação clínica, não se tratando de demanda eventual ou episódica.

a) Metodologia adotada para a estimativa

A estimativa foi realizada a partir de **técnica quantitativa simples**, baseada na **frequência semanal prescrita**, convertida em quantitativos anuais, considerando o fornecimento contínuo, nos termos do art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Adotou-se como premissa um período de **12 (doze) meses**, compatível com a vigência inicial contratual, usual para serviços continuados de saúde.

b) Memória de cálculo

Fisioterapia motora contínua

- Frequência prescrita: 2 sessões por semana
- Número de semanas por ano: 52
- Cálculo:

$$2 \text{ sessões/semana} \times 52 \text{ semanas} = 104 \text{ sessões/ano} + 2 \text{ sessões de margem técnica} = 106 \text{ sessões/ano}$$

Fonoaudiologia domiciliar

- Frequência prescrita: 2 sessões por semana
- Número de semanas por ano: 52
- Cálculo:

$$2 \text{ sessões/semana} \times 52 \text{ semanas} = 104 \text{ sessões/ano} + 2 \text{ sessões de margem técnica} = 106 \text{ sessões/ano}$$





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Dessa forma, as quantidades estimadas são:

- **104 sessões anuais de fisioterapia motora contínua;**
- **104 sessões anuais de fonoaudiologia domiciliar.**

Esses quantitativos correspondem ao **consumo provável**, considerando a natureza continuada do tratamento e a inexistência de previsão de alta clínica em curto prazo, conforme relatórios médicos que instruem o processo.

c) Documentos que dão suporte à estimativa

A estimativa das quantidades encontra respaldo nos seguintes documentos constantes dos autos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Decisão judicial liminar proferida no Processo nº 5000232-14.2021.8.13.0434;
- Relatórios e prescrições médicas que indicam a frequência semanal das terapias;
- Histórico de contratação anterior (PRC nº 144/2021 – PP nº 46/2021), utilizado como referência de atendimento da mesma paciente.

d) Interdependências e economia de escala

A presente contratação **não possui interdependência direta com outras contratações vigentes**, uma vez que se refere a **atendimento individualizado, domiciliar e judicialmente determinado**, direcionado a paciente específica, com características clínicas próprias.

Todavia, a padronização da estimativa anual e a definição clara das quantidades possibilitam, em cenário futuro, **eventual agregação de demandas semelhantes**, caso surjam novas determinações judiciais ou necessidades clínicas equivalentes, permitindo à Administração avaliar contratações conjuntas, com potencial **ganho de escala administrativa e econômica**, em observância ao entendimento doutrinário de que a Administração deve considerar contratações correlatas sempre que possível.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (Art. 18, § 1º, II)





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Até a presente data, **não foi formalmente elaborado o Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026**, previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Municipal.

Não obstante, a presente demanda encontra-se **devidamente caracterizada no calendário de compras vigente**, instrumento atualmente utilizado pela Administração para organização, priorização e acompanhamento das contratações, o que evidencia o alinhamento da contratação com o planejamento administrativo existente.

- Programa: 10 SAÚDE
- Ação: 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - MEDIA COMPLEXIDADE
- Ficha: 461
- Saldo atual: R\$ 373.404,00

A necessidade de contratação decorre de **ordem judicial vigente**, relacionada à prestação continuada de serviços de saúde em regime domiciliar, conferindo à demanda caráter **obrigatório, prioritário e inadiável**, compatível com as diretrizes da política pública municipal de saúde e com a programação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no âmbito da média complexidade assistencial.

Ressalta-se que a ausência do Plano de Contratações Anual formalmente instituído **não inviabiliza a contratação**, desde que demonstrado o alinhamento com os instrumentos de planejamento disponíveis e haja justificativa expressa nos autos, conforme admite o próprio art. 18, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considera-se atendido o requisito legal de demonstração de alinhamento da potencial contratação com o planejamento da Administração, não havendo óbice à continuidade do processo de contratação.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (Art. 18, § 1º, III)

A potencial contratação deverá atender a requisitos técnicos, operacionais e qualitativos





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

necessários e suficientes para o cumprimento da decisão judicial e para a adequada prestação dos serviços de saúde, em consonância com o interesse público envolvido.

3.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

A solução a ser contratada deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) **Prestação de serviços especializados de saúde**, consistentes em sessões de **fisioterapia motora contínua** e **fonoaudiologia**, executadas por profissionais legalmente habilitados, com registro ativo em seus respectivos conselhos de classe;
- b) **Atendimento em regime domiciliar**, no endereço da paciente, considerando suas limitações clínicas e funcionais, conforme determinado judicialmente;
- c) **Caráter contínuo da prestação**, com frequência mínima de **duas sessões semanais para cada especialidade**, totalizando **106 sessões anuais por serviço**, admitida margem técnica para reposições ou ajustes operacionais;
- d) **Início imediato da execução**, após a formalização do contrato, em razão da natureza essencial do serviço e da existência de ordem judicial vigente;
- e) **Disponibilidade permanente de profissionais**, de modo a evitar descontinuidade do atendimento, inclusive em situações de substituição temporária, garantindo a regularidade da execução contratual;
- f) **Observância às normas técnicas e éticas da área da saúde**, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), no que couber;
- g) **Ausência de exigência de fornecimento de materiais ou equipamentos pela Administração**, cabendo à contratada disponibilizar os insumos necessários à execução adequada dos serviços;
- h) Existência de **competitividade no mercado local ou regional**, uma vez que se trata de serviços profissionais especializados amplamente ofertados, não se exigindo vínculo prévio com fornecedor anterior, nem transferência de tecnologia ou conhecimento específico.

Considerando a natureza do objeto, **não se aplica a adoção de critérios ambientais complexos**, contudo recomenda-se que a execução observe práticas básicas de sustentabilidade, tais como uso racional de materiais descartáveis e adequada gestão de resíduos gerados durante os atendimentos.

3.2. Padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto

Os serviços deverão ser prestados com **qualidade técnica compatível com a complexidade do quadro clínico da paciente**, observando, no mínimo:





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

- a) Execução das sessões conforme **prescrição médica e plano terapêutico individualizado**;
- b) Atendimento humanizado, respeitando as condições físicas, emocionais e cognitivas da paciente e de seu núcleo familiar;
- c) Registro e controle das sessões realizadas, para fins de fiscalização, acompanhamento e ateste da execução contratual;
- d) Manutenção da **regularidade e continuidade da prestação**, sem interrupções injustificadas, sob pena de comprometimento do tratamento e descumprimento da ordem judicial.

Não se exige apresentação de amostras ou realização de prova de conceito, tendo em vista tratar-se de **serviço profissional especializado**, cuja aferição da qualidade ocorre durante a execução contratual, por meio de fiscalização técnica.

3.3. Caracterização do serviço como contínuo

A contratação caracteriza-se como **serviço contínuo**, uma vez que atende a necessidade pública **essencial e habitual**, relacionada à garantia do direito fundamental à saúde.

A essencialidade decorre dos **danos graves e potencialmente irreversíveis** que podem ser causados à paciente em caso de interrupção do tratamento. A habitualidade está evidenciada pela **frequência semanal permanente** das sessões, não se exaurindo a obrigação com uma única prestação.

Assim, a continuidade da execução é indispensável para a manutenção do atendimento e para o cumprimento da decisão judicial.

3.4. Prazo de disponibilização da solução e duração contratual

A solução deverá permanecer disponível à Administração por período compatível com a natureza continuada do serviço, recomendando-se **vigência inicial de 12 (doze) meses**, com possibilidade de **prorrogações sucessivas**, desde que:

- haja previsão no instrumento convocatório;
- seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação;
- permaneça vigente a necessidade clínica e a determinação judicial.

A eventual adoção de contrato plurianual poderá produzir maior eficiência administrativa,





considerando a redução de custos transacionais, a continuidade do atendimento e a mitigação de riscos de desassistência, devendo essa avaliação ser realizada na fase preparatória da contratação.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V)

O levantamento de mercado teve por objetivo identificar e avaliar as **alternativas possíveis para atendimento da necessidade**, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e jurídicos, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada ao interesse público.

A análise levou em consideração:

- a natureza **essencial, contínua e judicialmente determinada** do serviço;
- a necessidade de **atendimento domiciliar individualizado**;
- a capacidade operacional atual da Administração;
- experiências pretéritas de contratação para atendimento da mesma paciente;
- práticas usualmente adotadas por outros entes públicos em situações análogas.

A partir desse levantamento, foram identificadas as seguintes alternativas viáveis:

a) Prestação direta dos serviços pela Administração

Essa alternativa consistiria na execução direta dos serviços de fisioterapia motora e fonoaudiologia por meio de **profissionais integrantes do quadro próprio do Município**, com deslocamento até o domicílio da paciente.

Todavia, essa solução mostrou-se **inviável**, pelos seguintes motivos:

- inexistência de profissionais com disponibilidade suficiente na rede municipal para atendimento domiciliar contínuo, sem prejuízo das demais demandas assistenciais;





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

- ausência de estrutura administrativa adequada para garantir substituições imediatas em caso de afastamentos;
- risco elevado de **descontinuidade do atendimento**, incompatível com a decisão judicial;
- necessidade de reorganização da força de trabalho e possível extrapolação de limites administrativos e orçamentários.

Diante desses fatores, a prestação direta não se apresenta como solução capaz de atender, com segurança e continuidade, a necessidade identificada.

b) Contratação terceirizada de serviços especializados

A segunda alternativa consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada** para a prestação contínua dos serviços de fisioterapia motora e fonoaudiologia em regime domiciliar.

Essa solução é amplamente adotada pela Administração Pública em demandas semelhantes, inclusive em cumprimento de ordens judiciais, e apresenta as seguintes vantagens:

- **imediata capacidade de execução**, com disponibilidade de profissionais habilitados;
- maior flexibilidade para substituição de profissionais, garantindo continuidade do serviço;
- previsibilidade de custos, com remuneração vinculada às sessões efetivamente realizadas;
- redução de riscos administrativos, operacionais e jurídicos;
- existência de **mercado competitivo local e regional**, não caracterizando restrição à competitividade.

Além disso, trata-se de solução já utilizada anteriormente pelo Município para atendimento da mesma paciente, o que reforça sua **aderência prática e operacional**.

c) Credenciamento de profissionais ou clínicas

Como alternativa complementar, avaliou-se a possibilidade de **credenciamento** de profissionais ou clínicas especializadas, permitindo a contratação conforme a demanda.

Embora juridicamente possível, essa solução mostra-se **menos eficiente** no presente caso, considerando que a demanda é **individualizada, certa e previamente quantificada**, não havendo multiplicidade de usuários ou variabilidade relevante que justifique o modelo de credenciamento.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

2. Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, VI)

A estimativa do valor da potencial contratação tem por finalidade **avaliar a viabilidade econômica das soluções**, permitindo à Administração verificar sua compatibilidade com a disponibilidade orçamentária e com o interesse público, não se confundindo com a pesquisa de preços a ser realizada posteriormente, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa foi elaborada com base em **consulta preliminar ao mercado**, realizada no mesmo contexto do levantamento de soluções, considerando valores praticados para serviços especializados de saúde em regime domiciliar, compatíveis com a complexidade do atendimento e com a realidade local e regional.

a) Preços unitários referenciais

Para fins de estimativa, foram considerados os seguintes valores unitários:

- **Sessão de Fonoaudiologia domiciliar:** R\$ 210,00 por sessão;
- **Sessão de Fisioterapia Motora Contínua domiciliar:** R\$ 180,00 por sessão.

Tais valores refletem preços médios observados no mercado para serviços especializados, incluindo deslocamento do profissional, execução técnica e encargos inerentes à prestação do serviço.

b) Memória de cálculo

Considerando os quantitativos estimados de **106 sessões anuais para cada especialidade**, a estimativa do valor anual da contratação é a seguinte:

Fonoaudiologia

- Quantidade: 106 sessões/ano
- Valor unitário: R\$ 210,00
- Cálculo:
 $106 \times \text{R\$ } 210,00 = \text{R\$ } 22.260,00$





Fisioterapia Motora Contínua

- Quantidade: 106 sessões/ano
- Valor unitário: R\$ 180,00
- Cálculo:
 $106 \times R\$ 180,00 = \text{R\$ } 19.080,00$

Valor total estimado da contratação: R\$ 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais)

c) Análise crítica da estimativa

Os valores estimados mostram-se **compatíveis com contratações similares já realizadas pela Administração** e com os preços usualmente praticados no mercado para serviços de saúde domiciliares de natureza especializada e contínua.

Não foram identificados custos adicionais relevantes a serem suportados pela Administração além do valor da contratação, uma vez que:

- não haverá aquisição de bens ou equipamentos;
- não se exige manutenção de estrutura administrativa específica;
- os encargos operacionais, profissionais e logísticos são de responsabilidade da contratada.

Eventuais custos administrativos internos relacionados à gestão e fiscalização do contrato são considerados **inerentes à atividade administrativa**, não impactando de forma significativa a viabilidade econômica da solução.

Ressalta-se que a presente estimativa **não constitui valor máximo ou referencial da futura contratação**, servindo apenas para subsidiar a escolha da solução no âmbito do ETP. A **pesquisa de preços definitiva** será realizada posteriormente, após a elaboração do Termo de Referência, observando-se as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. Escolha da solução





A seguir, apresenta-se a análise comparativa das soluções identificadas, considerando critérios técnicos, operacionais, econômicos e de risco.

a) Análise comparativa das soluções

Tabela 1 - Análise Comparativa das Soluções

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Prestação direta pela Administração	- Maior controle direto sobre a execução do serviço; - Ausência de intermediação contratual.	- Inexistência de profissionais disponíveis no quadro municipal para atendimento domiciliar contínuo; - Risco elevado de descontinuidade do serviço; - Necessidade de reorganização da força de trabalho; - Potencial prejuízo a outras demandas assistenciais; - Alto risco de descumprimento da ordem judicial.
Contratação terceirizada de serviços especializados	- Disponibilidade imediata de profissionais habilitados; - Garantia de continuidade do atendimento; - Flexibilidade para substituições; - Previsibilidade de custos; - Redução de riscos	- Necessidade de gestão e fiscalização contratual; - Dependência da execução por terceiro.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
	operacionais e jurídicos; - Existência de mercado competitivo.	
Credenciamento de profissionais ou clínicas	- Possibilidade de ampliar o rol de prestadores; - Flexibilidade de contratação.	- Solução desproporcional à demanda individualizada; - Maior complexidade administrativa; - Ausência de ganhos relevantes frente à contratação direta de um prestador; - Menor eficiência para demanda certa e previamente quantificada.

Fonte: Equipe Técnica.

b) Avaliação segundo os critérios do art. 18, § 2º

I – Relação custo-benefício

A contratação terceirizada apresenta melhor relação custo-benefício, considerando o **valor total estimado de R\$ 41.340,00 anuais**, compatível com o mercado e inferior aos custos indiretos e riscos associados à execução direta.

II – Ganhos de eficiência

A terceirização permite maior eficiência administrativa, ao assegurar continuidade do serviço sem comprometer a força de trabalho própria da Administração.

III – Sustentabilidade social, econômica e institucional

A solução terceirizada contribui para a sustentabilidade social, ao garantir tratamento contínuo à paciente, e institucional, ao reduzir riscos de responsabilização por descumprimento judicial.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

IV – Presença e distribuição de riscos

Na contratação terceirizada, os riscos operacionais, trabalhistas e de substituição de profissionais são predominantemente assumidos pela contratada, reduzindo a exposição da Administração.

c) Indicação da solução escolhida

Diante do exposto, após análise comparativa das soluções identificadas no levantamento de mercado, **opta-se pela contratação terceirizada de serviços especializados de fisioterapia motora contínua e fonoaudiologia em regime domiciliar**, por se tratar da solução que **melhor atende ao interesse público**, assegura o **cumprimento da decisão judicial**, satisfaz integralmente os **requisitos da contratação** e apresenta **vantagem técnica e econômica** em relação às demais alternativas analisadas.

A escolha fundamenta-se em razões fáticas, técnicas e econômicas devidamente registradas neste Estudo Técnico Preliminar, com suporte nos documentos constantes dos autos do processo administrativo.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. Art. 18, § 1º, VII)

A solução adotada consiste na **contratação terceirizada de serviços continuados de saúde**, compreendendo **sessões de fisioterapia motora contínua e fonoaudiologia**, a serem prestadas **em regime domiciliar**, em atendimento a decisão judicial vigente.

Trata-se de **contratação de serviços**, de caráter **contínuo**, executada por profissionais habilitados, cabendo à contratada a **gestão da execução**, o fornecimento dos **insumos necessários** e a garantia da **regularidade e continuidade** dos atendimentos, não havendo aquisição de bens, fornecimento de sistemas ou necessidade de contratos acessórios de manutenção ou assistência técnica.





Prefeitura Municipal de Monte Sião
Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

O objeto da contratação **comporta parcelamento**, uma vez que envolve **serviços de naturezas distintas** — fisioterapia motora contínua e fonoaudiologia —, executáveis de forma **independente**, por profissionais ou empresas com **especializações próprias**.

Sobre a Modalidade Licitatória Pretendida

A contratação deverá ser realizada, **em regra**, por meio de **Pregão Eletrônico**, por se tratar de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, bem como em observância ao entendimento jurídico consolidado no âmbito desta Prefeitura para demandas judiciais pretéritas, nas quais não se verifica situação emergencial superveniente. Ressalva-se que a modalidade poderá ser revista apenas na hipótese de **nova determinação judicial** ou alteração fática relevante que justifique procedimento diverso, devidamente motivado nos autos.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

O objeto da contratação **comporta parcelamento**, uma vez que envolve **serviços de naturezas distintas** — fisioterapia motora contínua e fonoaudiologia —, executáveis de forma **independente**, por profissionais ou empresas com **especializações próprias**.

Na realidade do mercado local e regional, **nem sempre um único fornecedor detém capacidade técnica para atender ambas as especialidades**, de modo que a contratação em lote único poderia **restringir a competitividade** e afastar potenciais interessados aptos a executar apenas parte do objeto.

O parcelamento, nesses termos, mostra-se **técnica e economicamente viável**, permitindo a **ampliação da competição**, o melhor aproveitamento das peculiaridades do mercado e a seleção de prestadores especializados para cada serviço, **sem prejuízo à execução**, à continuidade do atendimento ou à economia de escala, especialmente considerando o caráter individualizado da demanda.

Assim, a contratação deverá ser estruturada **em itens distintos**, correspondentes às especialidades de fisioterapia motora contínua e fonoaudiologia, atendendo ao interesse público e às diretrizes legais aplicáveis.





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (Art. 18, § 1º, XI)

Não se identificam **contratações correlatas ou interdependentes** à presente demanda.

A contratação pretendida possui **objeto específico, individualizado e judicialmente determinado**, sendo plenamente executável de forma autônoma, sem afetar ou ser afetada por outras contratações já realizadas ou previstas pela Administração.

Dessa forma, **não há necessidade de ações complementares ou ajustes no planejamento** decorrentes de contratações correlatas ou interdependentes.

4. Resultados pretendidos (Art. 18, § 1º, IX)

Com a contratação pretendida, a Administração almeja alcançar os seguintes resultados:

- a) **Garantir o cumprimento tempestivo e contínuo da decisão judicial**, assegurando a prestação ininterrupta dos serviços de fisioterapia motora contínua e fonoaudiologia à paciente beneficiária;
- b) **Assegurar a efetividade do atendimento em saúde**, contribuindo para a manutenção e melhoria das condições clínicas, funcionais e comunicativas da paciente, conforme prescrição médica;
- c) **Reduzir riscos jurídicos e financeiros** decorrentes do descumprimento de ordem judicial, evitando sanções, multas ou responsabilizações ao ente público;
- d) **Promover o uso eficiente dos recursos públicos**, por meio da contratação apenas das sessões efetivamente necessárias, com valores compatíveis com o mercado e sem necessidade de ampliação da estrutura administrativa própria;
- e) **Otimizar a alocação de recursos humanos da Administração**, evitando o deslocamento ou a sobrecarga de profissionais da rede municipal em detrimento de outras demandas assistenciais.





Os resultados poderão ser aferidos mediante critérios objetivos, tais como: **regularidade das sessões realizadas, ausência de interrupções injustificadas, conformidade com a decisão judicial e compatibilidade dos custos com a estimativa realizada no ETP.**

5. Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X)

Para viabilizar a contratação e assegurar o início regular da execução, deverão ser adotadas as seguintes providências pela Administração:

Tabela 2 - Providências a serem adotadas

Atividade	Responsável	Início	Término
Elaboração e aprovação do Termo de Referência	Área requisitante / Área técnica	Após aprovação do ETP	Antes da fase externa
Realização da pesquisa de preços do Art. 23	Setor de Compras	Após TR	Antes da licitação
Designação de gestor e fiscal do contrato	Autoridade competente	Antes da contratação	Prévio à assinatura
Preparação do edital e abertura do Pregão Eletrônico	Setor de Licitações	Após a cotação e trâmites comuns	Conforme cronograma
Início da execução contratual	Contratada	Após assinatura	Execução imediata

Fonte: Equipe Técnica.

Não se identifica necessidade de **transição contratual**, adequações no ambiente físico ou **capacitação específica de servidores**, uma vez que a fiscalização envolve serviços comuns e rotineiros de saúde, passíveis de acompanhamento pelos servidores já atuantes na área.

6. Possíveis impactos ambientais (Art. 18, § 1º, XII)





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

A contratação pretendida refere-se à **prestação de serviços de saúde em regime domiciliar**, não envolvendo obras, aquisição de bens, uso intensivo de recursos naturais ou geração significativa de resíduos, razão pela qual **os impactos ambientais diretos são considerados baixos e de pequena magnitude**.

Os impactos ambientais potenciais restringem-se, essencialmente, ao **uso de materiais descartáveis de apoio aos atendimentos** e ao **deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço**.

Como medidas mitigadoras e práticas de sustentabilidade, poderão ser adotadas as seguintes diretrizes na execução contratual:

- a) utilização racional de materiais descartáveis, evitando desperdícios;
- b) adequada **segregação e destinação de resíduos**, especialmente aqueles decorrentes dos atendimentos, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável;
- c) estímulo ao **planejamento eficiente dos deslocamentos**, visando reduzir consumo de combustível e emissões associadas;
- d) observância, pela contratada, das normas ambientais e sanitárias vigentes.

Considerando a natureza do objeto, **não se aplica a exigência de logística reversa, requisitos de eficiência energética ou de consumo de recursos naturais**, inexistindo necessidade de elaboração de estudos ambientais específicos.

Dessa forma, entende-se que a contratação é **ambientalmente adequada**, sendo suficientes as medidas mitigadoras indicadas para atendimento às diretrizes de sustentabilidade aplicáveis ao caso concreto.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (Art. 18, § 1º, XIII)

Com base nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a **contratação dos serviços especializados de fisioterapia motora contínua e fonoaudiologia, em regime domiciliar**,





Prefeitura Municipal de Monte Sião

Rua Maurício Zucato, 111 – Centro, Monte Sião/MG. CEP 37580-000
Telefone (35) 92000-4636 – email: nucleocompras@montesiao.mg.gov.br

por meio de **contratação terceirizada e parcelada por itens**, mostra-se **adequada, viável e necessária** para o atendimento da demanda apresentada.

A solução escolhida revela-se **tecnicamente apta, economicamente compatível e juridicamente adequada**, assegurando o cumprimento da decisão judicial, a continuidade do atendimento em saúde e a otimização dos recursos públicos, sem prejuízo à competitividade ou à eficiência administrativa.

Dessa forma, entende-se que a contratação proposta atende ao **interesse público e institucional**, estando apta a prosseguir para as etapas subsequentes do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

OBS.: Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser reutilizado, nos termos do art. 54 do Decreto nº. 9.392/2023, sem necessidade de complementação, devendo ser atualizado tão somente o Termo de Referência (TR), onde serão definidos os produtos/serviços a serem contratados, as especificações e as quantidades.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente





PREFEITURA DE MONTE SIÃO

RUA MAURÍCIO ZUCATO, N 111 - CENTRO - CNPJ: 22.646.525/0001-31

MONTE SIÃO/MG - CEP 37580-000

FONE: (35) 3465 3053



CÓDIGO DE ACESSO

53EEC67C1AA641819D5E4C6700E30394

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GABRIEL VAZ RODRIGUES em 19/01/2026 14:57:50
CPF:***.***-828-54
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: KARINA DE SOUZA em 20/01/2026 14:23:10
CPF:***.***-926-77
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT
- ✓ Assinante: PEDRO PAULO MOREIRA em 18/02/2026 08:58:40
CPF:***.***-546-51
Certificadora: MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://flowdocs.sgpcloud.net:9177/public/assinaturas/53EEC67C1AA641819D5E4C6700E30394>